



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL DE
CANTAGALO GERÊNCIA DE 2023**

RELATÓRIO Nº 33 /2024

Novembro /2024



FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSO N.º 675/2024	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2024, Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/19, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2023
OBJETIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	Gerência 2023
O TÉCNICO	Alcino Vera Cruz
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia Apresentação

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação nominal dos responsáveis.....	8
Quadro 2 - Demonstração numérica	10
Quadro 3 - Previsão orçamental de receitas.....	11
Quadro 4 - Execução Orçamental de receitas.....	11
Quadro 5 - Execução orçamental das despesas.....	12
Quadro 6 - Conclusões.....	14-15
Quadro 7 - Recomendações	15-16
Quadro 8 - Eventuais irregularidades.....	16-17

ANEXOS

ANEXO n.º 1 – Modelo 2– Check-List do Processo.....	16
ANEXO n.º 2 – Modelo 3 – Conferência da Conta.....	18

Lista de Siglas

CDC	Câmara Distrital de Cantagalo
TC	Tribunal de Contas
ISEAC	Instrução sobre a Elaboração e Apresentação das Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
LOPTC	Lei Orgânica e dos Processos do Tribunal de Contas
DB	Dobra
ARTº	Artigo
Nº	Número

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3. Metodologia e Procedimento	7
1.4. Identificação dos Responsáveis	7
1.5. Contraditório	8
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	8
2.1. Prestação da Conta	9
2.1.1. Prazo de Remessa	9
2.1.2. Instrução do Processo	9
2.1.3. Diligências	9
2.2. Demonstração Numérica	10
2.3. Receita	11
2.3.1. Previsão Orçamental de Receita	11
2.3.2. Execução Orçamental de Receitas.....	11
2.4. Despesas	12
2.4.1. Execução Orçamental de Despesas	12
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	14
3.1. Conclusões.....	14
3.2. Recomendações - Gerência de 2023	15
4. EVENTUAL IRREGULARIDADE FINANCEIRA	16
5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	16
6. CONTA DE EMOLUMENTOS.....	17
7. TAXA INFORMÁTICA	17

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação Interna à Conta de gerência de 2023 da Câmara Distrital de Cantagalo.

A ação foi desenvolvida nos termos do **art.º 46.º da Lei n.º 11/2019** – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela **Lei n.º 10/2023** de 8 de setembro e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, do controlo da execução orçamental da Autarquia Distrital de Cantagalo.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela **Lei n.º 10/2005¹** e **Lei n.º 16/92²**.

Em observância ao **n.º 2 do art.º 1 da Lei n.º 10/2005**, as Autarquias Locais “...visam a prossecução dos interesses próprios das populações, sem prejuízo da participação do Estado”.

▪ Competências

No âmbito geral as Câmaras Distritais têm as competências próprias, quer da organização e funcionamento dos seus serviços, quer da gestão corrente.

Compete às Câmaras Distritais nos termos do **art.º 44 da Lei n.º 10/2005** o seguinte:

- i. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital;
- ii. Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Distrital os planos necessários à realização das atribuições autárquicas;

¹ Lei Quadro das Autarquias Locais

² *Lei das Finanças Locais*

- iii. Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse autárquico, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- iv. Apresentar a Assembleia Distrital propostas e pedidos de autorização designadamente em relação às matérias constantes dos **n.º 3 e 4 do art.º 37.º da Lei n.º 10/2005**;
- v. Promover ações e programas de proteção e conservação da natureza.

▪ **Organização e Funcionamento**

A Câmara Distrital é um órgão colegial e executivo do distrito, sendo constituída por um presidente e 4 vereadores, conforme **art.º 40.º da Lei n.º 10/2005**.

São órgãos das Autarquias:

Nos termos do **art.º 7.º da Lei n.º 10/2005**, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – é um órgão deliberativo, segundo o **art.º 139.º** da Constituição da República, e representativo, segundo o **art.º 24.º da Lei n.º 10/2005**. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes.
- A Câmara Distrital – é um órgão executivo colegial, segundo o **art.º 139.º** da Constituição da República e o **art.º 39 e 40.º da Lei n.º 10/2005**. A Câmara Distrital é constituída por um Presidente e vereadores, em número de 4 nos distritos com população superior a 10.000 habitantes e 2 nos restantes distritos.

▪ **Regime Financeiro**

De acordo com o **n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005**, conjugado com o **art.º 1.º da Lei n.º 16/92**, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do **n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005**, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- i) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;

- ii) Elaboração da conta de gerência;
- iii) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- iv) Gestão do património autárquico;
- v) Recurso ao crédito.

1.3. Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como, a Instrução n.º **001/2012**, de 28 de dezembro de 2012 como se segue:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º **001/2012**;
- ✓ Confirmação do envio dos documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Elaboração do relatório

1.4. Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência da Câmara Distrital de Cantagalo, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a ISEAC n.º **001/2012**.

Quadro n.º 1 - Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
P.J.C	Presidente	194 120,04	18-11-2022	31-12-2023	Campo de Milho
R.E	Chefe do Deptº Financeiro	78 669,60	10-10-2022	31-12-2023	Plano de Água Izé

1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do nº 1 do art.º 10.º da **Lei n.º 11/2019** – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (LOPTC), republicada Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro, foi remetido aos responsáveis da Câmara Distrital de Cantagalo, por via do ofício de referência N.º **1439/257DSAT/2024**, datado de 11 de setembro do corrente ano, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na secretaria deste Tribunal em 02/10/2024, por via do ofício de referência n.º 76/Gab.Pres./2024, o Exercício do Princípio do Contraditório, contendo o pronunciamento dos responsáveis dessa Câmara Distrital sobre as constatações feitas a volta do exercício.

Assim sendo, as alegações apresentadas pelos responsáveis, **constante no anexo X**, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e conferência da conta foram efetuadas com base nas orientações do Manual de Procedimentos vigente em matéria de Verificação Interna de Contas e da Instrução do Tribunal de Contas - **ISEAC nº001/2012**.

2.1. Prestação da Conta

A CDC, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (COR), a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas - ISEAC nº001/2012.

2.1.1. Prazo de Remessa

Os documentos de prestação de contas da CDC, referente à gerência de 2023, deram entrada na Secretaria do Tribunal de Contas em 29 de abril de 2024, como consta o processo nº 675/2024, portanto, dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 3.º da Instrução n.º 001/201.

2.1.2. Instrução do Processo

O Relatório e Contas da CDC foi remetido com ausências de alguns documentos, conforme disposto na Instrução n.º 001/2012, designadamente:

- i) Quadro dos responsáveis da Câmara Distrital na Gerência de 2023 (deve incluir nomes dos gestores, cargo, remuneração líquida anual auferida, início e término das funções, morada atual;
- ii) Contratação administrativa - Situação dos contratos;
- iii) Contratação administrativa - Formas de adjudicação;
- iv) Extrato Bancário (conta do Afriland First Bank) de janeiro à dezembro, não está legível.

2.1.3. Diligências

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos foi remetido à Câmara de Cantagalo o ofício de Ref.^a 1354/235/DSAT/2024, datado de 22 de agosto de 2024, solicitando os documentos em falta, conforme acima referenciado.

** Em sede de contraditório, a entidade alegou que não houve respostas ao ofício de referência acima mencionado. A entidade ainda salientou que documentos desta natureza e com prazo de resposta sempre foram comunicados a Câmara para proceder ao levantamento dos mesmos nas instalações TC, como tem sido o hábito, o que surpreendeu a mesma quando tomou conhecimento de que os documentos tinham sido depositados na Direção de Descentralização.*

2.2. Demonstração Numérica

Pela análise e conferência dos documentos enviados, conclui-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 01 janeiro à 31 de dezembro de 2023, é o que consta da seguinte demonstração numérica, conforme o **quadro n.º 2**.

Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica das Operações Ocorridas de janeiro à dezembro de 2023.

01 de janeiro à 31 de dezembro 2023			
Recebimentos (Entradas)		Pagamentos (Saídas)	
Saldo de abertura	317 661,80	Saído da gerência (pagamento)	8 536 718,12
Receita da gerência (recebimentos)	9 373 129,23	Saldo de encerramento	1 154 072,91
Total	9 690 791,03	Total	9 690 791,03

Fonte: Fluxo de caixa

Com base no quadro acima, podemos concluir que o volume financeiro da CDC durante o exercício económico de 2023 foi no valor de **Db. 9 690 791,03**, sendo que:

- i) Saldo de abertura em janeiro de **Db. 317 661,80**
- ii) Recebimentos de janeiro à dezembro no valor de **Db. 9 373 129,23**
- iii) Pagamentos efetuados de janeiro à dezembro de **Db. 8 536 718,12**
- iv) Saldo de encerramento em 31 de dezembro de **Db. 1 154 072,91**
- v) A CDC apresenta no mapa de fluxo de caixa do exercício de 2023 o saldo inicial de **Db. 317 661,80** e o saldo de encerramento de **Db. 1 154 072,91**, conforme afigura-se na demonstração numérica.

2.3. Receita

2.3.1. Previsão Orçamental de Receita

A CDC orçamentou para o exercício económico de 2023 receita total no valor de **Db. 10 802 388,00**, sendo para o funcionamento no valor de **Db. 5 802 388,00**, para investimentos no valor de **Db. 5 000 000,00**, respetivamente, conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 3 – Quadro de Previsão Orçamental de Receita

	Designação	Valor	
Receitas para Funcionamento	Transferência do Governo Central para Despesas Corrente	5 325 388,00	5 802 388,00
	Receitas próprias -Taxas diversas e emolumentos	477 000,00	
Receitas para Investimento	Transferência do Governo Central para Despesas de Investimento	5 000 000,00	5 000 000,00
Total de Receitas prevista			10 802 388,00

Fonte: Relatório de Gestão e Contas

2.3.2. Execução Orçamental de Receitas

No exercício económico de 2023, a CDC arrecadou receitas no valor total de **Db. 9 373 129,23**, conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 4 – Execução Orçamental de Receitas

Receita de Janeiro à dezembro						
Designação	Previsão de Receita	Receita Prevista	Receitas Arrecadada		% de Execução	
Receita Corrente	Receita Tributária	477 000,00	581 249,03	8.373.129,23	121,86	0,06
	Receitas Patrimoniais					
	Transferências de OGE	5 325 388,00	7.791.880,20		85,15	0,94
Receita de Capital	Transferência de OGE	5 000 000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		
Total Geral		10 802 388,00	9 373 129,23		86,77	100%

Fonte: Relatório de Gestão e Contas

A Câmara em 01 de janeiro de 2023 apresentava o saldo inicial no valor de Db. **317 661,80**, que adicionado ao valor arrecadado de **Db. 9 373 129,23**, totalizam os valores arrecadados no período de **Db. 9 690 791,03**, respetivamente.

Com base na informação apresentada no orçamento detalhado da CDC, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei de SAFE, esta autarquia orçamentou receita no valor total de **Db. 10 802 388,00** para suportar as despesas de funcionamento e investimento público, no entanto a entidade arrecadou o valor de **Db. 9 373 129,23**, sendo, de receita corrente no valor de **Db. 8 373 129,23** e de capital no valor de **Db. 1.000.000,00**, correspondente a uma execução de **86,77%**.

2.4. Despesas

No que se refere ao exercício económico de 2023, a CDC realizou despesas no montante de **Db. 8 536 718,12**, correspondente a taxa de execução de **85,37%**.

Ainda concernente as despesas, constatou-se que houve excesso de dotação orçamental.

** Em sede de contraditório, a entidade alegou que o excesso da dotação orçamental deveu-se a necessidade de fazer o devido reajustes a massa salarial desta Autarquia para suportar despesas com pessoal, nomeadamente os salários e os subsídios de natal.*

2.4.1. Execução Orçamental de Despesas

Quadro n.º 5 – Execução Orçamental de Despesas

Cód	Designação	Despesas Previstas		Despesas Realizadas		Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%	
3	Despesas correntes	5 000 000,00	50%	7 113 816,14	83%	142,28
31	Despesas com pessoal	2 851 000,00	29%	4 800 729,32	56%	259,36
32	Contribuições do empregador	215 000,00	2%	0,00	0%	0%
33	Despesas com bens e Serviços	1 304 000,00	13%	1 837 849,93	22%	140,94

35	Subsídios e transferências Correntes	630 000,00	6%	475 236,89	6%	75,43
4	Despesas de Capital	5 000 000,00	50%	1 422 901,98	17%	28,46
TOTAL		10 000 000,00	100%	8 536 718,12	100%	85,37

Fonte: Relatório de Gestão e Contas

Importa ainda reportar, que a entidade vem acumulando dívidas com a **INSS**, **IRS** e com o **Sindicato** no montante total de **Db. 990 775,00**, respeitante aos anos de 2022 e 2023, fl. 15 dos autos.

** Em sede de contraditório, a entidade alegou que as Câmaras Distritais sempre tiveram problemas com atrasos e insuficiência de duodécimos mensais transferidos por parte da Direção do Tesouro, para suportar despesas de funcionamento e manutenção da Unidade e consequentemente os descontos de Segurança Social, Sindicato e IRS.*

Ainda no que se refere ao capítulo despesas, Execução de Despesas do Investimento Público (Obras de Reabilitação ou Construção), consta o Anexo VII – Execução de Despesas de Investimento Público do ano de 2023, fl. 33 dos autos, no entanto, não foi anexada ao Relatório e Contas a lista de contratação administrativa, de forma a se conhecer a situação dos contratos e a forma de adjudicação.

** Em sede de contraditório, a entidade alegou que a Autarquia procedeu os concursos de acordo com a Lei de Licitação e Contratação Pública, e todas as obras foram executadas e entregues.*

Importa ainda salientar que, a entidade apresentou despesas bancárias no montante total de **Db. 241 059,35**, fl. 11 dos autos, o que corresponde a despesa mensal de **Db. 20 088,27**, o que se considera não ser benéfica para uma instituição sem fins lucrativos e sobretudo depende do Orçamento Geral do Estado para o seu funcionamento.

** Em sede de contraditório, a entidade alegou que efetivamente as despesas bancárias não são benéficas para a Autarquia, mas, não dependem da mesma, pois são despesas*

inerentes as operações e taxas definidas pelos Bancos privados que a partida é controlada pelo Banco Central.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as seguintes conclusões:

Quadro n.º 6 – Conclusões

Ponto de Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas da gerência de 2023, foi efetuada no dia 29 de abril de 2024, dentro do prazo definido pela Instrução n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro;
2.1.2	O processo de prestação de contas do exercício económico 2023, não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, sendo que, algumas informações estão ilegíveis ou incompletas como é o caso de extrato bancário da conta Afriland em que não se consegue observar os dados da margem direita bem como, a contratação administrativa - Situação dos contratos, contratação administrativa - formas de adjudicação.
2.2	O saldo de abertura extraído do fluxo de caixa em 1 de janeiro foi de Db. 317 661,80 , o que coincide com o apurado pelo departamento.
2.2	O saldo de encerramento em 31 de dezembro foi de Db. 1 154 072,91 , o que coincide com o apurado pelo departamento.
2.2	Os recebimentos e pagamentos de janeiro à dezembro foram de Db. 9 373 129,23 e Db. 8 536 717,79 , respetivamente.
2.4.1	A receita arrecadada durante o exercício económico de 2023 situou-se no montante de Db. 9 373 129,23 , correspondente a taxa de execução de 86,77% .

2.4.2	A despesa realizada situou-se no montante de Db. 8 536 718,12 , menos Db. 1 463 281,88 , corresponde a taxa de execução de 85,37% .
	Verificou-se excesso de dotação orçamental.
	Não se verificou o cumprimento de pagamento de INSS, IRS e Sindicato no montante total de Db. 990 775,00 , respeitante aos anos de 2022 e 2023.
	Não foi apresentada situação dos contratos e formas de adjudicação, de forma a se verificar o cumprimento do Despacho Conjunto n.º 6 e 7/2015 – Tabela de montantes para concurso de empreitada.

3.2. Recomendações - Gerência de 2023

De acordo com as conclusões acima apresentadas no **Quadro n.º 6 - Conclusões**, em relação a conta de gerência do exercício económico de 2023 apresentada pela CDC, segue-se as seguintes recomendações, conforme o quadro abaixo.

Quadro n.º 7 – Recomendações de Gerência de 2023

Ponto de Relatório	Recomendações
2.1.2	Que haja o melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecido por esta instrução, bem como a sua correta elaboração;
2.4.2	Que seja melhorada a programação orçamental das receitas e despesas, de modo a não se verificar o excesso da dotação orçamental prevista.
	Que seja honrada o compromisso assumido com o pagamento de INSS, IRS e Sindicato no montante total de Db. 990 775,00 , respeitante aos anos de 2022 e 2023.
	Que doravante deve fazer constar nos Relatórios e Contas as situações dos contratos e as formas de adjudicação.

4. EVENTUAL IRREGULARIDADE FINANCEIRA

No âmbito das conclusões obtidas, destacam-se as seguintes situações que constituem irregularidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da Lei 11/2019 – LOPTC.

Quadro n.º 8 – Eventuais Irregularidades

Ponto do Relatório	Eventuais Irregularidades Financeiras	
2.1.2	Descrição	Não envio da totalidade de documentos legalmente previstos na Instrução n.º 001/2012 .
	Norma Infringida	<i>Violação da Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58.º Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro.</i>
2.4.2	Descrição	O não pagamento de INSS, IRS e Sindicato no montante total de Db. 990 775,00 , respeitante aos anos de 2022 e 2023.
	Norma Infringida	<i>Violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro</i>

5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência do referido exercício económico são efetuados na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise a conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela mesma, bem como da apreciação do desempenho da empresa, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

O exame efetuado a conta da CDC proporcionou à equipa de Verificação Interna de Contas uma base aceitável para poder expressar uma opinião sobre as contas dessa Câmara, relativa ao exercício económico de 2023.

De um modo geral, as políticas contabilísticas adotadas na elaboração das Demonstrações Financeiras são adequadas e representam, de forma verdadeira e apropriada, as operações realizadas no exercício económico de 2023 pelo que o departamento é de opinião que a conta de gerência de 2023 seja validada.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 de 08 de setembro, não são devidos os emolumentos, pelo facto da receita própria da entidade não apresentar resultado líquido positivo.

7. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 e em alinhamento com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a Câmara de Cantagalo, o pagamento de Db. **1 000,00** (mil dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2023.

São Tomé, aos 06 de novembro de 2024.

O Verificador;

DSAT;

Alcino Vera Cruz

Dra. Lucrécia d'Apresentação

Anexo 1 - Check-List do Processo

N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDC/2023		
			Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Conta de Gerência	X	Sim	Conforme	
2	Receitas	X	Sim	Conforme	
3	Despesas	X	Sim	Conforme	
4	Saldo bancários Reconciliados	X	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	Sim		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	Sim		
9	Subsídios concedidos	X	Não		
10	Subsídios obtidos	X	Não		
11	Relatório de gestão	X	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	X	Sim		Incompleto
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	X	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	X	Sim		
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	Não		

19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	X	Não		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	Não		
22	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	Não		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	Não		
26	Reconciliações bancárias	X	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias	X	Sim		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	Não		

Anexo 2 – Conferência da Conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022		Sem informação
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: 9 373 717,79 Total de pagamentos: 8 536 717,79
1.3.	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2022 do Balanço.		Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita		Sem Informação
2.	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.		Sem Informação
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do		Sem Informação

	ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.		
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.		Sem Informação
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N		Sem Informação
3.	Mapa de Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.		Sem Informação
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.		Sem Informação
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da		Sem Informação

	Situação e Evolução da Dívida e Juros		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		Compromissos por pagar:
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.		Sem Informação
5.	Situação das Dívidas		Despesas por pagar
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1		INSS, IRS e SINDICATO : 990 775,00
Total da Dívida			